



ERRATA 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE

ERRATA

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE, destinado a seleção de projetos culturais para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Desta forma:

1 - Onde se lê:

2.4 Prazo de inscrição

De 09h00 do dia 06/11/2024 até às 18h00 horas do dia 13/11/2024.

Leia-se:

2.4 Prazo de inscrição

De 09h00 do dia 06/11/2024 até às 22h00 horas do dia 13/11/2024.

2 - Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA

| | ETAPA | DATA |
|----|--|-------------------------|
| 01 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 04/11/2024 |
| 02 | INSCRIÇÕES | 06/11/2024 a 13/11/2024 |
| 03 | RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO | 19/11/2024 |
| 04 | PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO | 20/11/2024 a 21/12/2024 |
| 05 | RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO | 28/11/2024 |
| 06 | PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO | 29/11/2024 a 01/12/2024 |
| 07 | RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 03/12/2024 |



| | | |
|----|--|---|
| 08 | PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 04/12/2024 a 06/12/2024 |
| 09 | RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 11/12/2024 |
| 10 | ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL | 13/12/2024 |
| 11 | PAGAMENTO | A PARTIR DE 17/12/2024 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE CONTAS | 3 MESES APÓS VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL |

Leia-se:

| | ETAPA | DATA |
|----|--|---|
| 01 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 04/11/2024 |
| 02 | INSCRIÇÕES | 06/11/2024 a 13/11/2024 |
| 03 | RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO | 19/11/2024 |
| 04 | PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO | 20/11/2024 a 21/11/2024 |
| 05 | RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO | 28/11/2024 |
| 06 | PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 29/11/2024 a 01/12/2024 |
| 07 | RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 03/12/2024 |
| 08 | PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 04/12/2024 a 06/12/2024 |
| 09 | RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 11/12/2024 |
| 10 | ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL | 13/12/2024 |
| 11 | PAGAMENTO | A PARTIR DE 17/12/2024 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE CONTAS | 3 MESES APÓS VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL |

3 - Onde se lê:

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;



- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| ITEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|------|--|---------------|
| 1 | TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE - considerando o Portifólio de atuação artística e cultural e os documentos comprobatórios juntados pelo PROPONENTE: | |
| | Atuação de até 3 (três) anos – 4 pontos | 4 a 10 pontos |
| | Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos – 6 pontos | |
| | Atuação igual ou superior a 5 (cinco) anos – 10 pontos | |
| 2 | RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA - levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas, bem como a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural: | |
| | A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos) | 0 a 30 pontos |



| | | |
|----------|--|---------------|
| | A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos) | |
| 3 | VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA - considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas: | |
| | O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 13 pontos) | 0 a 25 pontos |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO EXTRA | | |
|-------------------------------------|---|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| 4 | Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| 5 | Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres | 5 |
| 6 | Pessoa jurídica sediada em regiões quilombolas do município. | 5 |



| | | |
|------------------------------|--|-----------|
| 7 | Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Leia-se:

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL



A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | <p>Qualidade e Coerência da Proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a criatividade, a originalidade e a inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e a da coerência entre os seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p> <ul style="list-style-type: none">•Atende plenamente ao critério - 15 pontos;•Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos;•Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos;•Não atende ao critério – 0 pontos. | 15 |
| B | <p>Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade.</p> <ul style="list-style-type: none">•Atende plenamente ao critério - 15 pontos;•Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos;•Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos;• Não atende ao critério – 0 pontos. | 15 |
| C | <p>Acessibilidade da Proposta - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta promove estratégias de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.</p> <ul style="list-style-type: none">•Atende plenamente ao critério - 15 pontos;•Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos;•Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos;•Não atende ao critério – 0 pontos. | 15 |



| | | |
|----------|---|-----------|
| D | <p>Viabilidade Técnica da Proposta - A análise deverá avaliar a coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com o objeto da Proposta. A análise da planilha orçamentária deve contemplar a coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes.</p> <ul style="list-style-type: none">●Atende plenamente ao critério - 15 pontos;●Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos;●Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos;●Não atende ao critério – 0 pontos. | 15 |
| E | <p>Democratização do Acesso e Coerência das Ações de Difusão - A análise deverá verificar as estratégias de inclusão de grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como avaliar a adequação das estratégias de comunicação, mídias e materiais apresentados com relação ao público-alvo do projeto.</p> <ul style="list-style-type: none">●Atende plenamente ao critério - 15 pontos;●Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos;●Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos;●Não atende ao critério – 0 pontos. | 15 |
| F | <p>Trajatória do Proponente - A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta.</p> <ul style="list-style-type: none">●Atende plenamente ao critério - 15 pontos;●Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos;●Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos;●Não atende ao critério – 0 pontos. | 15 |



| | | |
|-------------------------|---|------------|
| G | <p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p> <ul style="list-style-type: none">● Atende plenamente ao critério - 10 pontos;● Atende satisfatoriamente ao critério – 5 a 9 pontos;● Atende pouco ao critério – 1 a 4 pontos;● Não atende ao critério – 0 pontos. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO EXTRA | | |
|-------------------------------------|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| H | Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| I | Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres | 5 |
| J | Pessoa jurídica sediada em regiões quilombolas do município. | 5 |
| K | Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |



| | |
|------------------------------|-----------|
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | 20 PONTOS |
|------------------------------|-----------|

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Magé, 13 de novembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097
gabinete.seculte@mage.rj.gov.br